



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3862/1991

Ementa

INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A SEMANA DA FAMÍLIA.

Data da Norma

16/12/1991

Data de Publicação

17/12/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5533/1991](#) - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Revogada

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: JOÃO CARLOS LOPES

Histórico de Alterações

Data da Norma

05/10/2000

Norma Relacionada

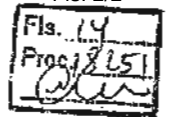
[Lei n° 5528/2000](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



-Proc. nº 20.041-9/91-

LEI Nº 3.862 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA -
DA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinã-
ria realizada no dia 26 de novembro de 1.991, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos a
SEMANA DA FAMÍLIA, instituída pela Lei nº 2.212, de 7 de dezem-
bro de 1976, comemorada anualmente na terceira semana de setem-
bro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias-
do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAÍEL FERES MUZAÍEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos